Processo - TC/002813/2016
Representante - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Transportes – CTPT
Representada - Secretaria Municipal de Cultura
Objeto - Representação interposta em face do Pregão Eletrônico 01/2016-SMC.G, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de transporte de cargas, em caráter eventual, mediante disponibilidade de dois veículos grupo S 2 – caminhão cabine simples de 771 a 2.000 quilos, sendo um de cabine aberta e outro de cabine fechada, com condutor e combustível, com estimativa mensal de utilização de cinco mil quilômetros, equipados com sistema rastreador

3.030ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMC. Serviço de gerenciamento de transporte de cargas mediante disponibilidade de veículos com condutor, combustível, estimativa mensal de utilização e sistema rastreador. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicada a análise da representação, em razão da perda superveniente de seu objeto, causada pela revogação do certame, consoante edição do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 20.09.2016.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em ordenar, após o cumprimento dos procedimentos legais, mormente o insculpido no artigo 58 do Regimento Interno desta Casa de Contas, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, DOMINGOS DISSEI e o Conselheiro Substituto CARLOS MACRUZ FILHO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____